

E 532.990,22m; 69°26' e 166,42 m até o vértice AXXF-V3844, de coordenadas N 9.714.121,85m e E 533.145,99m; 79°03' e 156,87 m até o vértice AXXF-V-3843, de coordenadas N 9.714.151,58m e E 533.299,95m; 83°21' e 156,59 m até o vértice AXXF-V-3842, de coordenadas N 9.714.169,65m e E 533.455,45m; 97°02' e 147,97 m até o vértice AXXF-V-3841, de coordenadas N 9.714.151,50m e E 533.602,22m; 119°27' e 149,42 m até o vértice AXXF-V-3840, de coordenadas N 9.714.078,02m e E 533.732,28m; 136°25' e 160,21 m até o vértice AXXF-V-3839, de coordenadas N 9.713.961,96m e E 533.842,64m; 113°12' e 163,63 m até o vértice AXXF-V-3838, de coordenadas N 9.713.897,45m e E 533.992,94m; 137°10' e 141,84 m até o vértice AXXF-V-3837, de coordenadas N 9.713.793,43m e E 534.089,29m; 145°57' e 162,15 m até o vértice AXXF-V-3836, de coordenadas N 9.713.659,11m e E 534.180,02m; 135°35' e 170,57 m até o vértice AXXF-V-3835, de coordenadas N 9.713.537,29m e E 534.299,29m; 127°23' e 170,37 m até o vértice AXXF-V-3834, de coordenadas N 9.713.433,83m e E 534.434,57m; 116°05' e 171,42 m até o vértice AXXF-V-3833, de coordenadas N 9.713.358,45m e E 534.588,45m; 102°49' e 170,95 m até o vértice AXXF-V-3832, de coordenadas N 9.713.320,46m e E 534.755,09m; 92°19' e 165,99 m até o vértice AXXF-V-3831, de coordenadas N 9.713.313,67m e E 534.920,87m; 94°01' e 168,40 m até o vértice AXXF-V-3830, de coordenadas N 9.713.301,82m e E 535.088,79m; 75°21' e 170,27 m até o vértice AXXF-V-3829, de coordenadas N 9.713.344,82m e E 535.253,45m; 83°18' e 159,21 m até o vértice AXXF-V3828, de coordenadas N 9.713.363,32m e E 535.411,55m; 72°34' e 169,97 m até o vértice AXXF-V-3827, de coordenadas N 9.713.414,15m e E 535.573,65m; 65°13' e 168,00 m até o vértice AXXF-V-3826, de coordenadas N 9.713.484,49m e E 535.726,17m; 63°52' e 164,19 m até o vértice AXXF-V-3825, de coordenadas N 9.713.556,73m e E 535.873,54m; 61°13' e 161,97 m até o vértice AXXF-V-3824, de coordenadas N 9.713.634,61m e E 536.015,47m; 65°39' e 163,32 m até o vértice AXXF-V-3823, de coordenadas N 9.713.701,87m e E 536.164,23m; 61°41' e 165,98 m até o vértice AXXF-V-3822, de coordenadas N 9.713.780,51m e E 536.310,33m; 62°05' e 167,78 m até o vértice AXXF-V-3821, de coordenadas N 9.713.858,96m e E 536.458,58m; 56°49' e 166,26 m até o vértice AXXF-V3914, de coordenadas N 9.713.949,85m e E 536.597,71m; 52°13' e 166,64 m até o vértice AXXF-V-3913, de coordenadas N 9.714.051,85m e E 536.729,41m; 51°29' e 171,90 m até o vértice AXXF-V-3908, de coordenadas N 9.714.158,81m e E 536.863,88m; 52°08' e 160,78 m até o vértice AXXF-V-3907, de coordenadas N 9.714.257,45m e E 536.990,78m; 49°51' e 160,77 m até o vértice AXXF-V-3906, de coordenadas N 9.714.361,01m e E 537.113,69m; 43°17' e 159,58 m até o vértice AXXF-V-3905, de coordenadas N 9.714.477,11m e E 537.223,09m; 53°19' e 160,17 m até o vértice AXXF-V-3904, de coordenadas N 9.714.572,69m e E 537.351,54m; 54°05' e 160,06 m até o vértice AXXF-V-3903, de coordenadas N 9.714.666,47m e E 537.481,16m; 57°47' e 155,35 m até o vértice AXXF-V3902, de coordenadas N 9.714.749,21m e E 537.612,57m; 64°36' e 156,12 m até o vértice AXXF-V-3901, de coordenadas N 9.714.816,09m e E 537.753,58m; 67°05' e 154,97 m até o vértice AXXF-V-3900, de coordenadas N 9.714.876,35m e E 537.896,29m; 75°11' e 97,17 m até o vértice AXXF-V-3899, de coordenadas N 9.714.901,17m e E 537.990,20m; 82°25' e 59,40 m até o vértice AXXF-V-3898, de coordenadas N 9.714.908,99m e E 538.049,06m; 54°14' e 15,61 m até o vértice AXXF-V-3897, de coordenadas N 9.714.918,09m e E 538.061,72m; 88°05' e 29,55 m até o vértice AXXF-V-3896, de coordenadas N 9.714.919,07m e E 538.091,26m; 64°18' e 18,20 m até o vértice AXXF-V-3895, de coordenadas N 9.714.926,94m e E 538.107,64m; 75°35' e 118,74 m até o vértice AXXF-V-3894, de coordenadas N 9.714.956,46m e E 538.222,61m; 78°16' e 112,95 m até o vértice AXXF-V3893, de coordenadas N 9.714.979,35m e E 538.333,16m; 86°55' e 144,99 m até o vértice AXXF-V-3892, de coordenadas N 9.714.987,08m e E 538.477,89m; 88°24' e 137,55 m até o vértice AXXF-V-3891, de coordenadas N 9.714.990,85m e E 538.615,35m; 97°13' e 135,73 m até o vértice AXXF-V-3890, de coordenadas N 9.714.973,76m e E 538.749,95m; 97°32' e 138,44 m até o vértice AXXF-V-3889, de coordenadas N 9.714.955,57m e E 538.887,15m; 96°51' e 140,07 m até o vértice AXXF-V-3915, de coordenadas N 9.714.938,79m e E 539.026,14m; 94°57' e 142,10 m até o vértice AXXF-V-3916, de coordenadas N 9.714.926,47m e E 539.167,67m; 87°34' e 146,12 m até o vértice AXXF-M-1005, de coordenadas N 9.714.932,61m e E 539.313,60m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel de Darileudo Chaves Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°16' e 11.825,49 m até o vértice AXXF-M-1002, de coordenadas N 9.703.114,62m e E 539.047,28m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel de Manoel Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°13' e 6.877,78 m até o vértice CXCM-0418, de coordenadas N 9.701.831,08m e E 532.293,01m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Tuerê (INCRA), com os seguintes azimutes e distâncias: 306°49' e 16.001,98 m até o vértice AXXF-M-1602, de coordenadas N 9.711.420,26m e E 519.490,25m; 310°14' e 86,48 m até o vértice AXXF-M-1601, de coordenadas N 9.711.476,12m e E 519.424,27m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Pracupi (INCRA), com os seguintes azimutes e distâncias: 311°27' e 24.377,70 m até o vértice AXXF-M-1388, de coordenadas N 9.727.612,43m e E 501.164,50m; 308°17'13" e 15.084,85 m até o vértice E25-M-21363, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matricula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Portel.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 902435

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 0161/2023

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o PAE nº 2023/121410 e Memº 26/23, datados de 30/01/2023.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor, JOSÉ VALDIR COSTA MIRANDA, matrícula nº 3167321/1, Motorista, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de 02.08.1992 a 01.08.1995.

Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, em 03 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0162/2023

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o Memº S/N-CAF, datado de 02/02/2023.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor, RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO, matrícula nº3167054/1, Técnico Agrícola, no período de 08/02/2023 a 09/03/2023 correspondente ao período aquisitivo de 26/06/1996 a 25/06/1999.

Publique-se

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 04 de fevereiro de 2023.

Protocolo: 902733

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

FÉRIAS

PORTARIA Nº 001/2023-NGPR/RH BELÉM, 06 DE FEVEREIRO DE 2021.

O GERENTE EXECUTIVO DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL – NGPR, no exercício de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Estadual nº 6.797, de 16 de novembro de 2005 e Decreto/CCG de 08/01/2019, publicado no DOE nº. 33.776, de 09/01/2019, de acordo com o processo Nº 2023/148091.

RESOLVE: CONCEDER Férias a servidora ANDREA REGINA DA COSTA COELHO SANTOS, ocupante do cargo de Apoio Técnico, matrícula 5889648/3, a gozar 30 (trinta) dias de férias no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FELIPE COELHO PISCANÇO

Gerente Executivo –NGPR

MAT- 5945755-1

Protocolo: 902627

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº0100/2023 - ADEPARÁ, BELEM 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas pela Lei 7.782/2014 (PCCR), Art. 14, e Processo: 2023/93680, e após avaliar o certificado apresentado pela servidora desta Autarquia:

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO para servidora REJANE LOPES FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula: 5870569/3, Fiscal Estadual Agropecuário – ENGENHEIRA AGRÔNOMA, lotada na Gerência de Produtos Artesanais de Origem Vegetal, pela Titulação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão e Tecnologia na Produção de Sementes, para efeito de pagamento, a contar da data do requerimento 24/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 902614